INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

Aviso n.º 6497/2006 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Maio de 2006 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa:

Idalina Fernandes Gaspar, professora-adjunta do quadro de pessoal da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias — nomeada professora-adjunta do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, precedendo concurso documental na área científica de Enfermagem de Reabilitação, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos a 1 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Adelaide Pires Madeira*.

Aviso n.º 6498/2006 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Maio de 2006 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa:

Maria Odete Matos Rodrigues Pereira, professora-adjunta do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa — nomeada professora-coordenadora do mesmo quadro de pessoal, precedendo concurso de provas públicas na área científica de enfermagem comunitária, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos à data de aceitação daquele para que foi nomeada. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Maio de 2006. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Elcínia Marques Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes

Regulamento n.º 80/2006. — Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes para os maiores de 23 anos. — Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, o conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes (ESEnfDAG) aprova o seguinte regulamento das provas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de licenciatura em Enfermagem (CLE) dos maiores de 23 anos, adiante designadas por provas, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto:

1.0

Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao que antecede a realização das provas, desde que não tenham a habilitação de acesso ao CLE.

2.º

Inscrição

- 2 A inscrição será efectuada mediante entrega de requerimento, em modelo próprio, dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Currículo escolar e profissional, com comprovativo dos elementos dele constantes;
 - b) Documento comprovativo, em modelo próprio, de ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem ou o desempenho das competências definidas para o CLE;
 - c) Declaração, sob compromisso de honra, de que não é detentor das habilitações de acesso ao CLE;
 - d) Comprovativo de pagamento de emolumentos e taxas;
 - e) Fotocópia do bilhete de identidade.

3.º

Prazo de inscrição e calendário de realização das provas

- 1 O prazo de inscrição e o calendário geral de realização das provas é fixado antes do início das inscrições, por despacho do presidente do conselho directivo da ESEnfDAG.
- 2 O calendário abrange todas as acções relacionadas com as provas, incluindo os prazos cuja determinação seja da competência do iúri

4.º

Provas

A avaliação da capacidade para a frequência do CLE integra:

- a) Uma prova escrita de avaliação de conhecimentos gerais e de capacidades para a utilização do pensamento crítico/reflexivo (P1);
- b) Uma prova escrita de avaliação da capacidade de expressão sobre temáticas da saúde e de avaliação das motivações (P2);
- c) Avaliação curricular (C).

5.º

Periodicidade

As provas serão realizadas anualmente.

6.°

Júri da organização e realização das provas

- 1 A elaboração e a classificação das provas são da responsabilidade de um júri composto por três docentes, nomeado por despacho do presidente do conselho directivo da ESEnfDAG, sob proposta do conselho científico.
- 2 Aorganização interna e o funcionamento do júri são da competência deste.

7.°

Resultado das provas

- 1 Cada uma das provas referidas no artigo $4.^{\rm o}$ é classificada na escala numérica inteira de 0 a 20 valores.
- 2 São eliminados os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 10 valores em qualquer das provas.

8.0

Classificação final

- 1 A classificação final é da competência do júri e será expressa na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, considerando-se aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 10 valores.
- 2 A classificação final (CF) é calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{P1 + P2 + C}{3}$$

- 3 Sempre que for necessário proceder a arredondamentos, estes deverão ser efectuados às unidades (considerando-se como unidade a fracção não inferior a cinco décimas).
- 4 A classificação final será afixada nos locais de estilo e no sítio da Escola na Internet.

9.º

Recurso

Das deliberações do júri não cabe recurso.

10.°

Efeitos e validade

- 1— As provas são válidas para a candidatura à matrícula e inscrição na ESEnfDAG no ano da sua realização.
- 2 A aprovação nas provas previstas neste regulamento produz efeitos apenas para a candidatura ao ingresso no CLE, não servindo para qualquer equivalência a habilitações escolares.

11.º

Emolumentos e taxas

As taxas e emolumentos são fixados por despacho do presidente do conselho directivo.

12.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do presidente do conselho directivo.

23 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Braga Maia*.